

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

“GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026”

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

Este edital regulamenta as inscrições, a seleção e a habilitação de agentes culturais, bem como a realização das apresentações e demais ações artístico-culturais que ocorrerão no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026, durante as comemorações do aniversário da cidade e do evento denominado Guaxupé Café Festival 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Tem como finalidade favorecer, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura, a realização de ações culturais que promovam a produção artística e cultural no município de Guaxupé/MG. Busca-se reconhecer a importância da arte e da cultura local, valorizando o fazer artístico de nossos(as) artistas, com foco especial na cultura e na arte do povo Guaxupeano, na inclusão social e no desenvolvimento econômico cultural do Município.

Além disso, visa-se garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais, promover a diversidade cultural, a descentralização territorial e a acessibilidade. Todas as ações serão pautadas nos princípios da transparência, impessoalidade e participação democrática.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), com as alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

Portanto, o presente edital rege-se pelo regime jurídico do fomento cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, não se confundindo com contratação de serviços, licitação ou vínculo empregatício. O apoio financeiro concedido tem por finalidade fomentar iniciativas culturais de interesse público, mediante seleção por mérito cultural, observados critérios objetivos e transparentes.

2. OBJETO

Este edital tem como objeto a seleção de propostas culturais destinadas a realização de apresentações culturais e demais ações artísticas culturais que comporão a programação do aniversário da cidade e do evento denominado Guaxupé Café Festival 2026, com foco especial na valorização dos artistas locais, na cultura e na arte do povo Guaxupeano, na inclusão social e no desenvolvimento econômico cultural do Município, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser distribuído entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste Edital.

3.2 Os valores destinados à categoria Teatro foram definidos com base na tabela do SATÉD/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Minas Gerais). Para as demais categorias os valores foram estipulados com base nos preços praticados pelo mercado, considerando a média regional e a natureza dos serviços prestados.

3.3 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto da iniciativa privada e demais programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

3.6 Em caso de utilização de recursos provenientes de outras fontes, conforme disposto no item 3.5, estes deverão ser integralmente destinados à execução do projeto. A aplicação desses recursos deverá estar detalhada na planilha orçamentária da prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto), acompanhada da relação discriminada dos itens custeados com tais valores.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente ou sediado no Município de Guaxupé/MG, com comprovada atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.**

4.2 **Agente Cultural** é toda pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, microempreendedor individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou qualquer outra forma de constituição jurídica prevista na legislação vigente, responsável por criar, produzir, difundir ou promover manifestações culturais. Enquadram-se nessa definição artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais atuantes do setor cultural.

4.3 **Proponente** é o agente cultural responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, "a" da Lei nº14.903/2024.

4.4 Para fins deste Edital poderão se inscrever **como proponente:**

I - Pessoa física

II - Grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedades Empresárias, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Organizações da Sociedade Civil - Associações, Fundações, Cooperativas, etc).

4.4.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo/coletivo sem CNPJ**, deverá ser indicada uma **pessoa física responsável** para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação do grupo/coletivo será formalizada por meio de **declaração assinada pelos demais integrantes**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4.5 A comprovação da atuação cultural, conforme previsto no item 4.1, deverá ser realizada por meio idôneo, mediante apresentação de **currículo e portfólio**. **Documentos que integram o portfólio:** fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo XI), desde que acompanhada das notas fiscais ou contratos que validem esta declaração e outros documentos pertinentes, **todos devidamente datados**.

4.5.1 Quando o proponente representar um grupo/coletivo ou pessoa jurídica com participantes no projeto, a atuação cultural poderá ser comprovada individualmente por cada integrante/participante, desde **que demonstrada no Município de Guaxupé pelo período mínimo de 01 (um) ano**, independentemente da realização de atividades conjuntas.

4.6 O proponente, bem como os integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto, deverão comprovar residência no Município de Guaxupé — e, no caso de pessoa jurídica, sede no município — pelo período mínimo de 01 (um) ano.

4.6.1 A comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e outra conta emitida há, no mínimo, **12 (doze) meses** antes da referida inscrição;

II – **contrato de locação de imóvel**, sendo um **contrato vigente** e outro **formalizado há, no mínimo, 12 (doze) meses** antes da referida inscrição;

III – **declaração de residência**, conforme os modelos disponibilizados no **Anexo IX** (para proponentes) e **Anexo X** (para integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto).

4.6.2 As contas ou os contratos de locações apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

4.7 Cada grupo/coletivo, bem como pessoas jurídicas com participantes no projeto, poderão ter em sua composição até 40%, de seus integrantes/participantes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida. A esses integrantes ou participantes fica dispensada a comprovação de residência. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

- a) Em um projeto com de 3 pessoas, 40% correspondem a 1,2 pessoa. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que apenas 1 membro seja de outro município;
- b) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros sejam de outros municípios;
- c) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros podem ser de outro município;
- d) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros sejam de outro município;
- e) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão ser de outro município.

4.8 Poderão ser formados grupos para participação neste Edital, desde que os integrantes comprovem, de forma individual e por meio idôneo, a atuação na área pretendida, há, pelo menos, um ano no Município de Guaxupé, através de currículos e portfólios, conforme disposto no item 4.5, e que estejam em conformidade com o item 4.7 deste Edital.

4.9 O proponente — bem como, no caso de pessoa jurídica, seus representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores — não poderá/poderão exercer exclusivamente funções administrativas no âmbito do projeto, devendo atuar efetivamente em sua execução cultural, seja como artista ou como produtor(a)/gestor(a) cultural, ficando vedada a participação de mero intermediário sem vínculo de atuação durante a execução do projeto.

4.10 O Anexo I, Categorias Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo/coletivo/participantes do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;
- II - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo/coletivo ou participantes na categoria pretendida;
- III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V - os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de qualquer projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

X - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6. COTAS

6.1 DAS VAGAS RESERVADAS

Com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura, este Edital reserva 43% de suas vagas totais para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% para Pessoas Negras (Pretos e Pardos): 09 vagas;
- b) 10% para Povos e Comunidades Tradicionais: 04 vagas;
- c) 05% para Pessoas com Deficiência (PCD): 02 vagas;
- d) 10% para Ações Afirmativas:
 - d.1) Cota de Protagonismo Feminino e Equidade: 01 vaga;
 - d.2) Cota para Pessoas LGBTQIA+: 01 vaga;
 - d.3) Cota para Idosos (60+): 01 vaga;
 - d.4) Cota de Periferia e Territórios Vulneráveis: 01 vaga.

6.1.1 A distribuição das cotas por categorias estão definidas no quadro abaixo:

Distribuição das cotas por categorias artísticas, conforme fundamentação apresentada no Anexo XXII.

Categoriais	Vagas ampla concorrência	Cotas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos):	Cotas Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)	Cotas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Cota de Protagonismo Feminino e Equidade	Cota para Pessoas LGBTQIA+	Cota para Idosos (60+)	Cota para Periferia e Territórios Vulneráveis	Total de Vagas
Música – Solo (Voz e Violão)	02	01	01	-	-	-	-	-	04
Música - Bandas (inclusive duplas e trios)	06	03	01	01	01	01	-	-	13
Música – Banda - Música Religiosa	03	01	-	-	-	-	-	-	04
Teatro Profissional	02	01	-	-	-	-	-	-	03
Teatro Amador	01	01	-	-	-	-	-	-	02
Teatro Infantil Profissional	01	01	-	-	-	-	-	-	02
Teatro Infantil Amador	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Interação Artística Solo	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Interação Artística grupo	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Oficinas Criativas, Projetos Livres/Artes Integradas	-	-	01	-	-	-	01	01	03

Categorais	Vagas ampla concorrência	Cotas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos):	Cotas Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)	Cotas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Cota de Protagonismo Feminino e Equidade	Cota para Pessoas LGBTQIA+	Cota para Idosos (60+)	Cota de Periferia e Territórios Vulneráveis	Total de Vagas
Mostras/Exposições Artísticas	-	-	01	01	-	-	-	-	02
Evento Literário/Evento Musical	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Fotografia	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Audiovisual	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Dança	02	01	-	-	-	-	-	-	03
Total geral	25	09	04	02	01	01	01	01	44

6.2 DAS DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS

6.2.1 Pessoas Negras (Pretos e Pardos): Agentes culturais que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme os critérios de fenotípia do IBGE. A identificação baseia-se nas características físicas visíveis. **Comprovação:** Autodeclaração assinada.

6.2.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 1º de outubro de 2025, a qual, para fins deste Edital, exercerá a função de Comissão de Seleção e Monitoramento poderá, por meio de diligência, efetuar a Heteroidentificação em caso de dúvida.

6.2.2 Povos e Comunidades Tradicionais: Grupos culturalmente diferenciados com formas próprias de organização social e relação específica com o território e ancestralidade (Decreto 6.040/2007). Inclui Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos de Terreiro/Matriz Africana e Povos Ciganos. **Comprovação:** Autodeclaração e documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade.

6.2.3 Pessoas com Deficiência (PCD): Aquelas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que limitem a participação social em igualdade de condições (Lei 13.146/2015). **Comprovação:** Autodeclaração acompanhada obrigatoriamente de Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) com CID.

6.2.4 Protagonismo Feminino e Equidade: Mulheres (cis ou trans) que enfrentam barreiras específicas para o exercício de sua carreira cultural. Segmentação e Prioridade: A vaga será destinada prioritariamente a mulheres que acumulem os perfis de: Chefia de família monoparental ou vulnerabilidade social; Maternidade ativa com filhos sob responsabilidade; Liderança técnica/artística em áreas sub-representadas. **Comprovação:** Autodeclaração detalhada e documentos comprobatórios (CadÚnico, Certidão de Nascimento dos filhos e Portfólio).

6.2.5 Pessoas LGBTQIAPN+: Agentes culturais cuja identidade de gênero ou orientação sexual diverge dos padrões cis-heteronormativos. **Comprovação:** Autodeclaração simples de identidade ou orientação sexual.

6.2.6 Idosos (60+): Agentes culturais com idade igual ou superior a 60 anos completos até a data final das inscrições (Lei 10.741/2003). **Comprovação:** Documento de identidade oficial com foto.

6.2.7 Periferia e Territórios Vulneráveis: Agentes residentes em áreas de vulnerabilidade ou distantes dos centros culturais, visando a descentralização do fomento. Territórios: Residencial Vale Verde, Residencial Monte Verde, Jardim Rosana, Rancho Alegre, Jardim Europa, Santa Cruz, Colmeia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Vera Cruz, Bela Vista, Vila Progresso, Parque dos Municípios 1, Bella Villa, Parque dos Municípios 2, Recanto dos Pássaros, Jardim América e Zonas Rurais. **Comprovação:** Comprovante de residência recente e autodeclaração de domicílio periférico.

6.3 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

6.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 DA DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

6.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser redistribuído para o próximo proponente optante pelas cotas que tiver a maior nota.

6.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Comissão de Seleção e Monitoramento, poderá adotar procedimentos complementares de verificação do direito às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

6.7 DA APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

6.7.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que mais da metade das pessoas participantes do capital social e/ou da diretoria administrativa ou do grupo/coletivo sejam pessoas negras, pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, com deficiência, que exerçam o protagonismo feminino e equidade, sejam pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (60+) ou residentes na periferia e territórios vulneráveis.

6.7.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher as autodeclarações, conforme a cota selecionada e os modelos constante neste Edital.

6.7.3 As pessoas físicas participantes das pessoas jurídicas e coletivos acima descritas ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descrito no item 6.6.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 As inscrições estarão abertas de **02 a 12 de abril de 2026**, sendo o horário das **23:59 do dia 12/04/2026** o prazo máximo para realização das inscrições.

7.2 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

8.2 Para acesso ao formulário os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**
- Busque por **Editais FMC**
- Escolha a opção **Edital – Guaxupé Café Festival 2026**

8.2.1 Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXP_THMK2Y11SVW3XC2F

8.3 Para os proponentes que não tiverem acesso a equipamentos eletrônicos ou à internet, será disponibilizado um computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para inscrições, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 11h e das 14h às 16h30.

8.4 Conforme Lei Federal nº 14.903/2024, excepcionalmente, para os proponentes pertencentes a grupos vulneráveis, comunidades tradicionais, artistas populares, que eventualmente enfrentem dificuldades com o preenchimento formal das propostas, será facultada a possibilidade de apresentá-las de forma oral, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nesses casos, um servidor público da Secretaria será responsável por registrar oficialmente a proposta no formulário eletrônico.

8.5 **Para realizar a inscrição**, o proponente deve **preencher todos os campos do formulário eletrônico**, conforme informações constantes no Anexo II e **encaminhar a seguinte documentação obrigatória**:

- a) **Projeto em arquivo único**, com tamanho máximo de 64 MB, no formato PDF. Para orientações, **consulte o Anexo III**.
- b) Documento de identificação com foto (**RG ou CNH**), em arquivo único de até 64MB no formato PDF.
- c) **CPF**, em arquivo único de até 64MB no formato PDF.
- d) **Comprovante de residência**, conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, em arquivos de até 64 MB no formato PDF.

e) **Currículo em arquivo único**, de até 64MB no formato PDF;

f) Comprovações culturais por meio de portfólio.

Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, **todos devidamente datados. Anexar arquivo de 64MB, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo se o mesmo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).**

8.6 No caso de proponente representante de grupo/coletivo sem CNPJ, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:

a) **Declaração de representação do grupo/coletivo**, Anexo IV, em arquivo único de até 64 MB no formato PDF.

b) **Currículo de todos os integrantes do grupo/coletivo inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital.** Arquivos de até 64MB no formato PDF.

c) **Comprovações culturais de todos os integrantes do grupo/coletivo, por meio de portfólio, inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo/coletivo.** Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo XI), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, todos devidamente datados. Anexar arquivos de 64MB cada, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo do mesmo integrante do grupo se este arquivo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).

8.7 No caso de proponente pessoa jurídica, além da documentação elencada no item 8.5, deverá ser encaminhado:

a) o comprovante de inscrição no **CNPJ**, em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

b) os documentos pessoais (**RG/CNH e CPF**) do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores, em arquivo único de até 64MB, no formato PDF.

c) **comprovantes de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores**, conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, em arquivos de 64 MB no formato PDF.

d) **Currículo de todos os participantes do projeto.** Arquivos de 64 MB cada, no formato PDF.

e) **Comprovações culturais de todos os participantes do projeto, por meio de portfólio.** Documentos que integram o portfólio: fotos, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, links de vídeos, declaração de competência técnica (conforme modelo do

Anexo XI), sendo esta aceita apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, e outros documentos pertinentes, todos devidamente datados. Anexar arquivos de 64MB cada, no formato PDF. Só poderá anexar mais de um arquivo do mesmo participante do projeto se este arquivo for a continuidade do PDF do portfólio, não sendo admitidas comprovações soltas (por exemplo: vários PDFs contendo apenas uma foto cada).

8.8 No caso de proponente requerente a cota, além dos documentos elencados nos itens 8.5, 8.6 ou 8.7, deverá ser enviada a seguinte documentação:

8.8.1 Pessoas Negras (Pretos e Pardos): Autodeclaração assinada (Anexo XVI), e se necessário, posteriormente, a heteroidentificação em casos de diligência.

8.8.2 Povos e Comunidades Tradicionais: Autodeclaração e documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade (Anexo XVII).

8.8.3 Pessoas com Deficiência (PCD): Autodeclaração acompanhada obrigatoriamente de Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) com CID (Anexo XVIII).

8.8.4 Protagonismo Feminino e Equidade: Autodeclaração detalhada (Anexo XIX) e documentos comprobatórios (CadÚnico, Certidão de Nascimento dos Filhos e Portfólio).

8.8.5 Pessoas LGBTQIAPN+: Autodeclaração simples de identidade ou orientação sexual, (Anexo XX).

8.8.6 Idosos (60+): Documento de identidade oficial com foto.

8.8.7 Periferia e Territórios Vulneráveis: Comprovante de residência: **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e autodeclaração de domicílio periférico, (Anexo XXI).

8.9 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.10 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria prevista neste Edital.

8.11 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto na categoria escolhida, ficando os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, sujeitos a este limite.

8.12 Considera-se núcleo de trabalho o conjunto que atua sob mesma direção artística, mesma produção-executiva e/ou mesma gestão cultural com identidade artístico-cultural própria (nome/grupo/marca) e elenco base recorrente.

8.13 Para a categoria Teatro, cada proponente poderá ter aprovado apenas um projeto como proponente principal. Contudo, isso não impede que o mesmo participe como integrante em outros projetos aprovados. Da mesma forma, os demais participantes deste projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses não contenham mais que 40% dos mesmos participantes aprovados em outros projetos deste Edital. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

- a) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outros projetos;
- b) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderão participar de outros projetos;
- c) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos;
- d) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão participar de outros projetos.

8.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.16 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição/Projeto ou por qualquer outra inconsistência que não atenda às exigências deste Edital.

8.17 Caso o proponente necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.

8.18 Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o proponente tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 17h.

8.19 Se o número de inscrições exceder a quantidade de vagas disponibilizadas, serão convocados, de acordo com a disponibilidade em cada categoria, os proponentes cujos projetos obtiverem as maiores notas.

8.20 Caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas para determinada categoria, o recurso financeiro poderá ou não, ser remanejado para possibilitar a reapresentação dos proponentes selecionados na categoria, ou para a ampliação de vagas em outra categoria, conforme as necessidades da programação do evento.

8.21 Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre.

8.22 A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), bem como nas alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

8.23 As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a estimativa de custos, presente no Formulário Eletrônico, que consiste no Projeto, informando como será utilizado o recurso recebido.

9.2 Os itens de despesa poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Monitoramento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.3 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso após a publicação do resultado preliminar da fase de seleção.

9.4 O valor solicitado não poderá exceder o valor máximo estabelecido para cada categoria, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

9.5 Os recursos provenientes deste Edital deverão ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à apresentação do produto artístico na programação do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, incluindo pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

9.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a realizar uma ação adicional gratuita, dentro de 1 ano a contar da finalização da comemoração do aniversário da Cidade e do Guaxupé Café Festival 2026.

10.2 Poderá ser apresentada proposta de contrapartida alternativa, preferencialmente realizada em escolas ou na rede socioassistencial do Município, que deverá ser formalmente solicitada para avaliação e autorização pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Não serão consideradas as contrapartidas realizadas sem a devida autorização formal da Secretaria.

10.3 A solicitação a que se refere o item 10.2 poderá ser formalizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, ou durante/após a realização das ações do Guaxupé Café 2026. Neste último caso, a solicitação deverá ser encaminhada conforme o modelo constante no Anexo XII, de forma online, por meio de ofício via plataforma 1DOC.

10.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o proponente ou o grupo/coletivo será penalizado com a não participação do próximo Edital de mesma natureza.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas, inicialmente, por pareceristas externos da consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência na área cultural, os quais elaborarão fichas individuais de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.7 deste Edital.

11.2 As avaliações individuais possuem natureza avaliativa e pedagógica, destinando-se a justificar a pontuação atribuída a cada critério e a contribuir para o aprimoramento das propostas culturais, não configurando juízo pessoal, censura artística ou desqualificação do proponente.

11.3 As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento, instituída pela Portaria nº 734/2025.

11.4 Caberá a essa Comissão validar, formalizar e dar eficácia administrativa ao resultado da avaliação técnica e não substituí-la, sendo permitida apenas correção de erro material/documental ou de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, sendo vedada a reavaliação artística/técnica. Nos casos de correções as mesmas deverão constar em ata.

11.5 Poderá a Comissão promover diligências para esclarecimentos de informações já apresentadas no projeto que auxiliem na análise e homologação da avaliação individual, sendo vedada a alteração do objeto proposto.

11.6 Os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	Descrição	Pontuação		
1. Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso.	Este critério avalia quem é você na cultura, bem como seu grupo ou participantes, quando aplicável, se você (s) possui (em) experiência para realizar o que está propondo. Não basta dizer que tem experiência é preciso provar de forma organizada.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		Apresenta apenas currículo escrito e fotos soltas sem qualquer registro de data, local ou contexto. Não há documentos que comprovem a veracidade das atividades mencionadas.	Apresenta currículo e portfólio com fotos, mas faltam registros de datas em algumas imagens ou as declarações de terceiros não possuem documentos fiscais ou contratos que as validem. A trajetória é comprovada, mas a organização é mediana.	Apresenta currículo e portfólio em PDF único, organizado cronologicamente com páginas numeradas. Contém fotos com print da data de publicação (redes sociais ou sites), matérias de jornal com data visível e declarações de terceiros acompanhadas de Nota Fiscal ou Contrato que comprovem o serviço prestado. Demonstra trajetória sólida e idônea.
		10 pontos	20 pontos	30 pontos
2. Concepção Artística, originalidade e relevância	Este critério avalia a estrutura criativa e o planejamento da sua ideia. O objetivo é que você demonstre, através de dados técnicos, o que torna sua proposta especial e como ela foi planejada para o público de Guaxupé.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatória-mente o critério	Atende plenamente o critério
		Apresenta projeto (documento em PDF) apenas com a descrição genérica da atividade, sem estrutura e sem diferenciais.	Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação simples e descrição estética básica. Comprova 01 diferencial de originalidade.	Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação detalhada e descrição estética refinada (visual do projeto). Comprova 02 diferenciais de originalidade. Descreve de forma minuciosa ao menos uma ação concreta de impacto cultural que faça parte do projeto.

		15 pontos	30 pontos	45 pontos
3. Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade	Este critério avalia se você planejou o uso do recurso de forma responsável, transparente e justa. O parecerista analisará se o valor solicitado é suficiente para realizar o que você prometeu e, principalmente, se você está valorizando adequadamente todos os profissionais envolvidos. Lembre-se: quanto mais detalhado for o seu planejamento, maior será a segurança do parecerista para lhe atribuir a nota máxima.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		Apresenta apenas o valor total, sem divisão de custos. Não demonstra como os participantes serão remunerados. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é confuso ou irrealista.	Apresenta os custos de cada despesa, sem detalhar o "porquê" de cada valor. Cita os participantes, mas não detalha a remuneração individual com clareza. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é básico.	Apresenta os custos de cada despesa de forma detalhada e com a devida justificativa de cada valor. Identifica todos os participantes e o valor que cada um receberá, demonstrando equidade. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é minucioso, inclui todas as fases de preparação e realização dos custos.
		10	15	25 pontos

11.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

11.9 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão automaticamente desclassificados.

11.10 Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação.

11.11 Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais projetos serão considerados os seguintes critérios, com as maiores pontuações e na ordem em que se apresentam:

1) Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso;

2) Concepção artística, originalidade e relevância;

3) Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade;

4) Maior tempo de atuação do proponente e do grupo/coletivo em Guaxupé;

11.12 Caso o empate persista mesmo após a aplicação de todos esses critérios, um sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

11.13 O sorteio público poderá contar com a participação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

11.14 O dia e horário do sorteio serão divulgados com antecedência no site da Prefeitura de Guaxupé.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

12.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (<https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>), acompanhado dos projetos culturais inscritos e suas respectivas avaliações individuais, com a devida anonimização ou redação de informações sensíveis, caso existam.

12.2 Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial.

12.3. O recurso administrativo destina-se exclusivamente à verificação de eventual erro material, formal ou de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, devendo ser apresentado de forma clara, técnica, fundamentada e respeitosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência e boa-fé administrativa, nos termos da legislação vigente e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

12.4 Não serão conhecidos os recursos que:

I – não indiquem, de maneira objetiva, o item do Edital, o critério de avaliação ou o ponto específico questionado, nem apresentem fundamentação técnica compatível;

II – tenham por finalidade a reavaliação subjetiva do mérito cultural da proposta, sem apontamento de erro objetivo, material ou formal;

III – contenham linguagem ofensiva, acusações pessoais, insinuações sem comprovação, juízos de valor sobre outros projetos ou tentativa de deslegitimar propostas de terceiros;

IV – extrapolem o objeto do recurso administrativo ou utilizem esse instrumento para fins diversos daqueles previstos neste Edital.

12.5 Os recursos que atenderem aos requisitos formais serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento podendo ser deferidos ou indeferidos, sendo a análise devidamente fundamentada e registrada em ata.

12.6 A análise dos recursos observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da transparência e da impessoalidade, preservando-se a integridade do processo de fomento e um ambiente cultural ético, colaborativo e respeitoso entre os agentes culturais.

12.7 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da Prefeitura de Guaxupé, podendo ser utilizado o Anexo VIII como modelo.

12.8 Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**
- Busque por **Editais FMC**
- Escolha a opção **Protocolo Interposição de Recursos**

Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXP THMK2Y11SVW3XC2F

12.9 Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo.

12.10 Os recursos interpostos serão publicados no site da Prefeitura, com a devida anonimização ou supressão de informações sensíveis, quando houver.

12.11 Após o julgamento dos recursos o resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (<https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>), acompanhado dos currículos dos pareceristas externos da consultoria e dos membros da Comissão de Seleção e Monitoramento.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no período de 12 a 14 de maio de 2026**, via plataforma 1DOC, os documentos elencados nos itens **13.3** ou **13.4**, conforme o caso.

13.2 Para o envio da documentação os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**;
- Busque por **Editais FMC**;
- Escolha a opção **Protocolo Documentos para Habilitação**.

13.2.1 Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXP THMK2Y11SVW3XC2F

13.3 Se o proponente for pessoa física, inclusive representante de grupo/coletivo sem CNPJ:

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4

Atenção: a nova certidão de tributos estaduais está sendo emitida no link acima, havendo a necessidade de entrar com a senha gov.br. Abaixo, link do passo a passo para emissão da mesma:

<file:///C:/Users/PrefGxp/Downloads/Passo%20a%20Passo%20-%20Nova%20CDT-1.pdf>

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffe483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aacc5a865232f>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Certidão de antecedentes criminais, **tanto do proponente como dos integrantes do grupo/coletivo**:

f.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

f.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

f.3) Nos casos em que o proponente, integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto possuam Registro Geral (RG) emitido por outro estado da federação, será necessário comparecer presencialmente à unidade da Polícia Civil de Guaxupé para solicitar a emissão da referida certidão, conforme orientação do Tribunal de Justiça de MG.

f.4) No caso de integrante do grupo ou participante de projeto residente em outro estado da Federação, deverá ser apresentado o atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do estado de sua residência.

g) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

h) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XIII para pessoas físicas e Anexo XIV para grupo/coletivo;

i) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

j) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

k) **Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar**, além da documentação mencionada anteriormente, os **comproverantes de residência de todos os integrantes do grupo**, conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.4 Se o proponente for pessoa jurídica, inclusive MEI:

a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;

b) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

c) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>

d) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link <https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?>

[sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4](https://sistemas.cpf.gov.br/consultas/consultas.asp?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4)

Atenção: a nova Certidão de tributos estaduais está sendo emitida no link acima, havendo a necessidade de entrar com a senha gov.br, abaixo, link do passo a passo para emissão da mesma:

<file:///C:/Users/PrefGxp/Downloads/Passo%20a%20Passo%20-%20Nova%20CDT-1.pdf>

e) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link

<https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebed483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aacc5a865232f>

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão de antecedentes criminais do **representante legal, sócios, diretores e/ou administradores e também de todos os participantes do projeto:**

h.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> .

h.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

i) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

j) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XV;

k) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

l) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (neste caso da pessoa jurídica) que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

m) Além da documentação mencionada anteriormente, os **proponentes pessoas jurídicas com participantes no projeto**, deverão encaminhar os **comprovantes de residência de todos os participantes**, conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os participantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.5 Todos os proponentes selecionados deverão encaminhar na fase da habilitação uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação.

13.6 Fica dispensada a apresentação das certidões de antecedentes criminais para os integrantes de grupo ou participantes de projetos menores de 18 (dezoito) anos.

13.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.8 Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

13.9 O resultado da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé, no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

13.10 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

13.11 Contra a decisão do resultado da habilitação caberá recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação no site da Prefeitura de Guaxupé.

13.12 Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados.

13.13 Os recursos serão encaminhados via **plataforma 1DOC**, no mesmo **caminho descrito no item 12.8**, não sendo considerados os recursos apresentados fora do prazo.

13.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

13.15 Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente Edital.

14. REMANEJAMENTO DAS VAGAS E RECURSOS

14.1 Fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar ou não, os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que

financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 O não envio das informações no projeto prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

15.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados.

15.4 Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

15.5 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do aniversário da Cidade e do Guaxupé Café Festival 2026 por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados, de acordo com a estratégia estabelecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura.

16.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações, ficando a definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo as apresentações ocorrerem no período de 29/05/26 a 30/06/26.

16.3 Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

16.4 Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

16.5 Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

16.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município.

16.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo V.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo, o proponente receberá, no prazo de 15 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas a administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo V.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VII, bem como da apresentação dos comprovantes de despesas (recibos, notas fiscais, cupons fiscais) e comprovantes de pagamento (transferências bancárias ou pix) em até 15 dias úteis após o encerramento da vigência do termo.

18.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsão na Lei Federal nº 14.903/2024, e homologada pela Comissão de Seleção e Monitoramento. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

18.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às

publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitone, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 17h.

19.4 Com vistas a promover participação qualificada, transparência e melhoria contínua das políticas públicas de cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar ações formativas, reuniões técnicas ou fóruns setoriais antes ou após a publicação do Edital, sem caráter obrigatório, visando orientar os agentes culturais quanto às regras do fomento, à elaboração de projetos e ao funcionamento do processo seletivo.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

19.9 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser encaminhada por meio da plataforma 1DOC, no seguinte endereço:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**;
- Busque por **Editais FMC**;
- Escolha a opção **Protocolo Impugnação do Edital**.

19.10 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Referência do Edital

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Guia de Orientação para Elaboração de Projetos Culturais

Anexo IV - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo V Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VIII – Modelo de solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento

Anexo IX – Modelo de declaração de residência proponente

Anexo X – Modelo de declaração de residência integrante grupo

Anexo XI – Declaração de competência técnica

Anexo XII – Modelo de solicitação de contrapartida alternativa

Anexo XIII – Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)

Anexo XIV - Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

Anexo XV - Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

Anexo XVI - Autodeclaração pessoas negras (pretos e pardos)

Anexo XVII - Autodeclaração e Documento de Reconhecimento – Povos e Comunidades Tradicionais

Anexo XVIII - Autodeclaração e Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo XIX - Autodeclaração e Documentação Comprobatória – Protagonismo Feminino e Equidade

Anexo XX - Autodeclaração – Pessoas LGBTQIAPN+

Anexo XXI - Autodeclaração e Comprovante de Residência – Periferia e Territórios Vulneráveis

Anexo XXII – Fundamentação da distribuição das cotas por categorias artísticas

Anexo XXIII – Lista de documentos para inscrição

Anexo XXIV – Lista de documentos para habilitação

20. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/03/26
Prazo para impugnação do Edital	30/03 a 01/04/26
Inscrições dos projetos	02 a 12/04/26
Resultado preliminar da seleção	23/04/26
Interposição de recursos da fase de seleção	24 a 28/04/26
Resultado final da seleção	11/05/25
Documentos para habilitação	12 a 14/05/26
Resultado preliminar da habilitação	19/05/26
Interposição de recurso da fase de habilitação	20 a 22/05/26
Resultado final da habilitação	26/05/26
Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/05/26

Guaxupé, 26 de março de 2026

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA OS AGENTES CULTURAIS

Este documento reúne as definições e categorias contempladas pelo Edital.

1. Categorias Musicais

1.1 Música - Solo

Refere-se a uma peça musical ou performance executada por um único músico, sem acompanhamento de outros instrumentistas ou vocalistas. Esse músico pode utilizar um único instrumento (como piano, violão, flauta) ou, em alguns casos, tecnologias que permitem a sobreposição de sons e a criação de uma textura musical mais complexa.

1.2 Música – Banda / Dupla / Trio

Grupo musical composto por dois, ou mais instrumentistas e, geralmente, um ou mais vocalistas, que se apresentam juntos para executar músicas. Os membros colaboram na criação, arranjo e interpretação de canções, utilizando diversos instrumentos musicais e suas vozes para produzir um som coletivo e coeso. Bandas podem se especializar em diferentes gêneros musicais e estilos de performance.

2. Eventos e Literatura

2.1 Eventos literários

São encontros que reúnem autores, leitores, editores e outros profissionais do mundo do livro para promover a literatura, discutir obras, trocar experiências e celebrar a cultura escrita. Eles podem incluir lançamentos de livros, palestras, mesas redondas, debates, oficinas de escrita, sessões de autógrafos, performances literárias e feiras de livros.

2.2 Eventos musicais

Eventos musicais são ocasiões em que a música é o elemento central, reunindo pessoas para uma experiência coletiva. Esses eventos podem variar desde espetáculos musicais, festivais e concertos, atuando como um meio de entretenimento, expressão artística e promoção de cultura.

3. Artes Cênicas e Corporais

3.1 Teatro

O teatro é uma forma de arte que consiste na representação de histórias ou situações por meio de atores em um palco, diante de uma plateia. Essencialmente, envolve a interpretação de personagens através de ações, diálogos e expressões, com o objetivo de comunicar ideias, emoções e narrativas ao público. O teatro pode abranger diversos gêneros, estilos e utilizar variados elementos como cenário, figurino, iluminação e sonoplastia para enriquecer a experiência cênica.

Para fins deste Edital, o teatro é classificado em duas subcategorias:

3.1.1 Teatro Amador

- Grupos sem CNPJ ou sem remuneração regular;

- A participação artística não é a principal atividade econômica dos integrantes;
- Utilização de cenário, figurino e estrutura simplificados;
- Foco direcionado ao envolvimento comunitário e à iniciação artística.

3.1.2 Teatro Profissional

- Grupos constituídos com CNPJ cultural ou MEI cultural;
- A atuação artística representa a principal fonte de renda dos integrantes;
- Exigência de portfólio com histórico comprovado de apresentações pagas;
- Estrutura técnica mais robusta, acompanhada de ficha técnica detalhada;
- O proponente do grupo deve possuir diploma de graduação em Artes Cênicas;
- O proponente do grupo deve possuir DRT (Registro Profissional de Artista), emitido pela Superintendência Regional do Trabalho.

3.2 Dança

É uma forma de arte e expressão que utiliza o movimento corporal, acompanhado de música, para comunicar ideias, emoções, contar histórias ou simplesmente proporcionar prazer estético e físico. Envolve ritmo, espaço, tempo, energia e a dinâmica dos movimentos, podendo variar amplamente em estilos, técnicas e propósitos.

4. Artes Visuais e Audiovisual

4.1 Mostras e exposições artísticas

São eventos onde obras de arte de diversos tipos (pintura, escultura, fotografia, etc.) são apresentadas ao público em espaços como galerias, museus ou locais públicos. O objetivo principal é divulgar o trabalho dos artistas, promover a apreciação da arte e proporcionar experiências culturais e reflexivas aos visitantes.

4.2 Produção audiovisual

É o processo de criação de conteúdos que combinam imagem e som, abrangendo desde a concepção da ideia e roteiro até a filmagem, edição e finalização. Envolve diversas etapas e profissionais, como diretores, cinegrafistas, editores e produtores, trabalhando em conjunto para criar filmes, séries, vídeos publicitários, documentários e outros formatos. O objetivo é comunicar mensagens, contar histórias ou entreter o público através de recursos visuais e sonoros.

4.3 Produção Fotográfica

É o processo de criação de imagens estáticas, que envolve desde a idealização do conceito e planejamento da sessão até a captura das fotos, tratamento e edição das imagens finais. abrange a escolha de equipamentos, iluminação, locação, modelos (se houver) e a direção da cena para

alcançar o resultado desejado. o objetivo é registrar momentos, expressar artisticamente uma visão, documentar informações ou atender a demandas comerciais através de imagens de qualidade.

5. Outras Formas de Expressão e Projetos

5.1 Interação artística

É o envolvimento ativo do público com uma obra de arte, indo além da contemplação passiva. Essa interação pode ser física, sensorial, intelectual ou emocional, influenciando a experiência e, em alguns casos, até mesmo a forma final da obra. A interação artística busca romper a barreira tradicional entre artista, obra e espectador, tornando o público um participante ativo na construção de significado e experiência estética.

5.2 Oficinas criativas / Projetos livres / Artes integradas

As oficinas criativas são encontros práticos que visam estimular a criatividade e a expressão individual ou coletiva através de atividades diversas, como artes manuais, culinária, escrita, música, entre outras. Elas proporcionam um espaço para aprender fazendo, experimentar, trocar ideias e desenvolver novas habilidades de forma lúdica e colaborativa. Já os projetos livres/artes integradas são projetos que promovem a liberdade criativa e a integração de diferentes linguagens artísticas/culturais.

6. Classificação Indicativa

6.1 Classificação livre

Uma obra é considerada livre quando é adequada para todas as idades, ou seja, não contém conteúdo que possa ser inadequado para menores. não contém cenas de violência, drogas, conteúdo sexual ou linguagem imprópria. pode conter armas sem violência, morte não violentas, ou violência fantasiosa. pode conter cenas não erotizadas. pode ser exibido consumo moderado ou insinuado de droga lícita.

7. Detalhamento das vagas, valores e formatação por categoria:

7.1. Música

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Solo (Voz e violão)	04	R\$ 2.000,00	01 apresentação de 1h30min Classificação livre	Estilo musical livre
Bandas (inclusive Duplas e Trios)	13	R\$ 4.000,00	01 apresentação de 1h30min Classificação livre	Estilo musical livre

Banda religiosa)	(Música	04	R\$ 4.000,00	01 apresentação de 1h30min	Música religiosa contemporânea brasileira
Classificação livre					
Valor total para a categoria: R\$ 76.000,00					

Observações:

a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

b) As apresentações poderão ser realizadas no Palco Principal, localizado na Av. Conde Ribeiro do Valle, no Palco do Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Teatro Municipal de Guaxupé ou no Teatro do CIEG, conforme definição da Secretaria e de acordo com as necessidades do evento.

7.2. Teatro

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Teatro Profissional	03	R\$ 7.000,00	02 apresentações de no mínimo 40min e máximo de 60min cada. Classificação livre	Livre
Teatro Amador	02	R\$ 5.500,00	02 apresentações de no mínimo 40min e máximo de 60min cada. Classificação livre	Livre
Teatro Infantil Profissional (até 05 anos)	02	R\$ 5.000,00	02 apresentações de no mínimo 30min cada Classificação livre	Livre
Teatro Infantil Amador (até 5 anos)	01	R\$ 3.500,00	02 apresentações de no mínimo 30min cada Classificação livre	Livre
Valor total para a categoria: R\$ 45.500,00				

Observações:

a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

b) As apresentações poderão ser realizadas no Teatro Municipal de Guaxupé, no Palco do Centro de Eventos Nabih Zaiat ou no Teatro do CIEG, conforme definição da Secretaria e de acordo com as necessidades do evento.

c) Será exigida comprovação documental do enquadramento declarado – Profissional ou Amador, devendo o grupo/coletivo cumprir pelo menos 2 itens da subcategoria escolhida

7.3. Interação Artística

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Solo	01	R\$ 2.000,00	03 apresentações de no mínimo 60min. Classificação livre	Representar o Nicanor, símbolo representante do Produtor Rural.
Grupo com no mínimo 04 integrantes	01	R\$ 4.000,00	03 apresentações de no mínimo 60min. Classificação livre	Temas que representam nossa cidade, por exemplo: café, abelhas, diversidade da arte, monumentos históricos, entre outros.
Valor total para a categoria: R\$ 6.000,00				

Observações:

a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 29/05/26 a 30/06/26.

7.4. Outras Ações Artísticas

Ação	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	03	R\$ 2.000,00	Oficina para adultos: mínimo de 01h Oficinas infantis: mínimo de 30min A faixa etária deverá ser definida pelo proponente no projeto que será apresentado.	Livre

Classificação livre				
Mostras/Exposições Artísticas	02	R\$ 1.500,00	02 sessões	Livre
Classificação livre				
Evento literário/Evento Musical	02	R\$ 5.000,00	02 sessões	Livre
Classificação livre				
Fotografia	01	R\$ 3.000,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2026.	Livre
Classificação livre				
Audiovisual	02	R\$ 5.000,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2026.	Livre
Classificação livre				
Dança	03	R\$ 2.000,00	02 apresentações de 60min cada.	Livre
Classificação livre				
Valor total para a categoria: R\$ 38.000,00				

Observações:

a) A definição da data, do horário e do local das ações dos artistas selecionados serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo as ações ocorrerem no período de 29/05/26 a 30/06/26.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Se estiver representando um grupo/coletivo sem CNPJ

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

1.1 DADOS DO PROPONENTE, SE PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço completo da sede:

CEP atualizado:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF:

RG:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

2. ESTÁ CONCORRENDO A COTAS:

() Não

() Sim

2.1 Se sim, qual cota pretende concorrer:

() Pessoas Negras (Pretos e Pardos);

() Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

() Pessoas com Deficiência (PCD);

() Mulheres (Cis ou Trans) que exercem o Protagonismo Feminino e Equidade;

() Pessoas LGBTQIAPN+;

() Idosos (60+);

() Pessoas residentes na Periferia e Territórios Vulneráveis;

3. CATEGORIA ARTÍSTICA PRETENDIDA

3.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Música – Solo (Voz e Violão)

() Música - Banda/Trio/Dupla

() Música - Religiosa

() Teatro Profissional

() Teatro Amador

() Teatro Infantil Profissional

() Teatro Infantil Amador

() Interação Artística Solo

() Interação Artística Grupo

- () Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas
- () Mostras/Exposições Artísticas
- () Evento Literário/Evento Musical
- () Fotografia
- () Audiovisual
- () Dança

4. CONTRAPARTIDA

Contrapartida alternativa, caso o proponente queira solicitar para avaliação e autorização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Arquitetura da Aprovação: Do Conceito à Excelência Técnica

Este guia foi desenvolvido para ser o seu manual estratégico na criação de projetos culturais que se destacam em qualquer processo de seleção. Em editais, o seu projeto escrito é o único elo entre a sua arte e o parecerista técnico. Para atingir as notas máximas, sua proposta deve ser um documento impecável, técnico e persuasivo, capaz de demonstrar mérito artístico, viabilidade executiva e responsabilidade social.

A Fase de Maturação: O Nascimento de um Projeto Vencedor

Antes de abrir o formulário de inscrição, um projeto de alta performance passa por uma fase de maturação essencial. É o momento em que a ideia bruta é lapidada para se tornar uma proposta viável.

O Conceito e a Relevância

Um projeto sólido nasce de uma necessidade ou de uma visão artística clara.

Pergunte-se:

Qual é o diferencial desta proposta?

O que a torna única no cenário cultural atual?

Por que este projeto deve ser realizado agora?

Qual é a urgência ou a oportunidade que ele atende?

Qual é o impacto pretendido?

Como a realidade cultural será transformada após a execução deste projeto?

O Alinhamento Estratégico

Pareceristas técnicos buscam projetos que não apenas sejam “bons”, mas que façam sentido dentro do contexto do Edital. Estude os objetivos e os critérios da seleção e mostre como sua proposta é a resposta exata para o que está sendo buscado. A coerência entre a sua essência artística e as diretrizes do Edital é o que gera a primeira impressão de profissionalismo.

A Estrutura Lógica: Construindo uma Narrativa Incontestável

Um projeto bem escrito é uma construção lógica onde cada etapa justifica a próxima. Se a descrição é o “o quê”, a justificativa é o “porquê” e os objetivos são o “para quê”.

A Descrição Detalhada

Não economize na clareza. Descreva a experiência que o público terá, a estética da obra, a narrativa proposta e os elementos que compõem a entrega final. Use uma linguagem que demonstre domínio técnico da sua área de atuação, sem ser excessivamente hermética. O parecerista deve conseguir visualizar o projeto acontecendo apenas lendo o seu texto.

A Justificativa Persuasiva

Este é o coração do seu projeto. É aqui que você convence o avaliador de que sua proposta merece o investimento. Utilize dados, referências culturais e argumentos sólidos para embasar a importância da sua obra. Mostre que você conhece o cenário em que está inserido e como seu projeto contribui para o seu desenvolvimento.

O Público e a Democracia Cultural

Um projeto de excelência é aquele que pensa no outro.

Como sua arte chega às pessoas? Pense em estratégias que vão além do óbvio. Como garantir que pessoas com diferentes níveis de instrução, diferentes idades e diferentes condições possam usufruir da sua proposta?

Classificação Livre: Em projetos de amplo alcance, a classificação livre é um compromisso com a sociedade. Detalhe como o conteúdo foi planejado para ser acolhedor e seguro para todas as gerações, garantindo que a arte seja um espaço de união e não de exclusão.

A Equipe e a Capacidade de Entrega

O parecerista técnico não conhece sua trajetória pessoal, ele buscará provas de que você e sua equipe conseguem realizar o que foi prometido.

A escolha dos profissionais: justifique a presença de cada membro da equipe. Mostre que cada um possui a expertise necessária para garantir a excelência técnica do projeto.

Viabilidade e Gestão: O Crivo do Especialista

Somente após consolidar toda a base conceitual e técnica é que chegamos à parte financeira. Um orçamento só faz sentido se estiver ancorado em um planejamento impecável.

A Planilha como Espelho do Planejamento

Sua estimativa de custos deve ser o reflexo exato de tudo o que foi descrito anteriormente. Transparência e Coerência: Cada valor solicitado deve ter uma correspondência direta com uma ação do projeto. Justifique os investimentos com base na realidade do mercado e na complexidade da execução.

Valorização da Cadeia Produtiva: Demonstre que o projeto respeita e valoriza os profissionais da cultura, prevendo remunerações justas e adequadas.

O PDF Final do projeto: A Materialização do Profissionalismo

O documento que você entrega é a sua face profissional. Ele deve ser impecável em todos os aspectos

Organização Visual: Use uma diagramação que facilite a leitura, com títulos claros e uma estrutura lógica fácil de seguir.

Revisão Rigorosa: Erros de escrita minam sua autoridade técnica. Um projeto bem escrito demonstra cuidado, atenção aos detalhes e respeito pelo avaliador.

Clareza na Comunicação: Peça para alguém que não conhece o projeto ler o documento. Se essa pessoa entender a proposta e se sentir convencida, provavelmente você atingiu o objetivo.

Conclusão: A Excelência é uma Escolha

A aprovação em um edital não é fruto do acaso, mas de um planejamento técnico rigoroso e de uma escrita persuasiva. Ao unir sua essência artística a uma estrutura de projeto profissional, você se torna um proponente de alta performance, capaz de conquistar as melhores pontuações e realizar grandes transformações culturais.

O sucesso do seu projeto é construído em cada palavra, em cada detalhe e em cada prova de competência.

Para maior clareza segue o que deve compor o PDF do projeto:

- 1. Nome do Proponente*
- 2. Nome do Projeto*
- 3. O Conceito e a Relevância*
- 4. O Alinhamento Estratégico*

5. A Estrutura Lógica
6. A Descrição Detalhada
7. A Justificativa Persuasiva
8. O Público e a Democracia Cultural
9. A Equipe e a Capacidade de Entrega
10. A Viabilidade e Gestão
11. A Planilha como Espelho do Planejamento

Lembre-se!!

O Portfólio como Prova Técnica!!

Seu portfólio e de todos os participantes deve ser uma vitrine de competência. Organize registros que comprovem sua experiência e a idoneidade dos profissionais envolvidos. Fotos de alta qualidade, matérias de imprensa e declarações de terceiros são evidências fundamentais que transmitem segurança ao avaliador.

O presente anexo possui caráter meramente orientativo e informativo, não constituindo norma obrigatória, diretriz vinculante ou condição determinante para aprovação de projetos, cabendo aos proponentes a integral responsabilidade pela observância da legislação vigente e demais requisitos aplicáveis.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Cidade de residência	Assinaturas
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				

Guaxupé-MG, __ de _____ de 2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026”

1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones:

[INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, referente às apresentações culturais que comporão a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária [INDICAR A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA] - Fundo Municipal de Cultura.

3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o descrito no projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
- V) Apresentar Relatório de Execução do Objeto, bem como os comprovantes de despesas e pagamento, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 15 dias úteis após o término da vigência do termo de execução cultural, conforme a legislação e o edital vigente.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital nº 07/2026/SMCET/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XI) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
- XII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- XIII) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
 - c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - e) Certificado de regularidade do FGTS
- XIV) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Guaxupé Café Festival por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto, bem como da apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos que deverão ser encaminhado via plataforma 1DOC.

5.2 A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto, bem como dos comprovantes de despesas e pagamentos, pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.

II – análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que contará com a homologação por parte da Comissão de Seleção, devendo-se emitir Parecer de Aprovação, que será indispensável para a participação em futuros editais.

5.3.1 O relatório sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de despesas realizadas, pagamentos efetuados e comprovações do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das ações, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, reels, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – Realizar diligências sobre a execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.3.3 As diligências sobre a execução financeira também poderão ser realizadas quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação da documentação referente à(s) diligência(s) de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

6. SANÇÕES

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na prestação de contas sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao de nº 07/2026/SMCET/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.

6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

7. VIGÊNCIA

Este instrumento terá sua vigência compreendida no período de 27/05/2026 a 30/06/2026, exceto para a categoria audiovisual que terá a vigência compreendida no período de 27/05/2026 a 21/07/2026.

8. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

9. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto), referente às atividades culturais que comporão a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº _____

07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em arquivo único de até 64MB no formato PDF

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome ou Razão Social do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. EXECUÇÃO E RESULTADOS DO PROJETO

Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) apresentação(ões):

Ações desenvolvidas:

Público alcançado:

Mecanismo utilizado para mensuração do público:

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante do público informe as justificativas:

Resultados alcançados:

Benefícios gerados:

Eventuais alterações nas atividades previstas no projeto:

Demais informações que o proponente considerar importantes:

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. REGISTROS DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Comprovantes de despesas (recibos, notas fiscais, cupons fiscais)

Comprovantes de pagamento (transferência bancária, pix)

Fotos **devidamente datadas**

Link de vídeos, se houver

Demais comprovações que proponente considerar importantes

Serão desconsiderados os documentos de comprovação que forem encaminhados de forma isolada.

4. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome ou Razão Social do beneficiado (pessoa física ou jurídica paga pelo proponente)	Valor



TOTAL		

5. CONTRAPARTIDA

A contrapartida já foi realizada?

Se sim:

Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) contrapartida:

Anexe a comprovação:

Fotos devidamente datadas

Link de vídeos, se houver

Demais comprovações que proponente considerar importantes

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Monitoramento,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 07/2026/SMCET/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROPONENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, proponente do projeto _____, referente ao Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

INTEGRANTE DO GRUPO/PARTICIPANTE DO PROJETO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, integrante do grupo/participante do projeto (colocar nome do grupo ou nome do projeto), selecionado no Edital 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome do integrante do grupo/participante do projeto

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Eu, (nome completo do declarante), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do (a) (nome do órgão público*, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas, promotores de eventos), **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que o(a) (nome completo do proponente ou do grupo/coletivo) inscrito(a) no CPF sob nº _____, possui experiência e competência técnica para o cumprimento do objeto do Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, ou de natureza semelhante, considerando as experiências adquiridas na execução de (descrever a(s) ação(ões) cultural(is)).

A(s) ação(ões) descrita(s) foi(ram) executada(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do(a) (agente cultural ou grupo/coletivo), com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica para a execução do que foi proposto.

Guaxupé, _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do declarante

** Para não incorrer em conflito de interesses, quebra do princípio da impessoalidade e possível violação dos demais princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se vê impedida de emitir declaração de capacidade técnica a agentes culturais que participem de editais por ela elaborados ou geridos.*

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERNATIVA

Ao
Sr. Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura de Guaxupé

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, na qualidade de proponente do projeto (nome do projeto), selecionado pelo Edital 07/2026/SMCET/FMC, solicitar a seguinte contrapartida alternativa: realização de um(a) (show, oficina, apresentação, etc.), no dia _____, as _____h, no(a) (descrever o local).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e fico no aguardo do deferimento desta solicitação.

Guaxupé, _____de _____de 2026.

Atenciosamente,

Nome completo do proponente

Assinatura

ANEXO XIII

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA FÍSICA)**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.

Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (GRUPO/COLETIVO)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, bem como a de todo o grupo/coletivo, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.

Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do Edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, de de 2026.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XV

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA JURÍDICA)**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do representante legal) , portador do RG _____ e CPF nº _____, representante legal da (razão social da pessoa jurídica) , autorizo a cessão de uso da minha imagem e voz, bem como de todos os participantes envolvidos no projeto, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 07/2026/SMCET/FMC.

Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF nº _____ e RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me autodeclaro como pessoa NEGRA, do
grupo [PRETO(A) ou PARDO(A)], conforme as categorias de classificação de cor e raça
estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Tenho ciência de que esta autodeclaração poderá ser objeto de heteroidentificação posterior,
solicitada em casos de diligência da Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do
Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, que
para fins deste Edital tem a função de Comissão de Seleção e Monitoramento.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no para fins de participação no Edital nº 07/2026 da
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que pertenço ao
Povo/Comunidade Tradicional _____.

Anexo a esta declaração, apresento o documento de reconhecimento de liderança ou associação
da comunidade, conforme exigido pelo item 8.9.2 do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Informo que minha deficiência é _____ e anexo
obrigatoriamente o Laudo Médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) contendo o Código
Internacional de Doenças (CID) _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me enquadro na categoria de PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE.

DETALHAMENTO DA CONDIÇÃO

(Neste espaço, detalhar de forma clara e objetiva como o projeto ou a proponente se enquadra na categoria. Exemplos: ser mulher chefe de família em situação de vulnerabilidade; ter um projeto que promove ativamente a equidade de gênero, com equipe majoritariamente feminina; abordar temáticas de combate à violência de gênero; etc.)

Para comprovação, anexo os seguintes documentos, conforme item 8.8.4 do Edital:

- a) Cópia do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (para comprovação de monoparentalidade).
- c) Portfólio detalhado que demonstra o protagonismo feminino e a promoção da equidade.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XX

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE OU ORIENTAÇÃO SEXUAL
(LGBTQIAPN+)**

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, minha identidade de gênero e/ou orientação
sexual como PESSOA LGBTQIAPN+.

Esta declaração é feita em exercício do meu direito à autoidentificação de gênero e/ou orientação
sexual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXI

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM PERIFERIA E TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado(a) em PERIFERIA OU TERRITÓRIO VULNERÁVEL do município.

Anexo a esta declaração o comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.) emitido em meu nome até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição do projeto.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXII

FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

Este documento apresenta a justificativa detalhada para a distribuição das 19 vagas de reserva (cotas) entre as 44 vagas totais do edital, fundamentada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e nas diretrizes de políticas culturais de inclusão (Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc).

1. Raciocínio Geral da Distribuição

A distribuição foi planejada para garantir que as ações afirmativas sejam efetivas e alcancem os grupos prioritários em categorias que possuam volume de vagas suficiente para absorver as reservas sem inviabilizar a ampla concorrência ou a própria execução dos projetos.

1.1. Concentração Estratégica: Bandas, Duplas e Trios (13 vagas)

Esta categoria é o principal eixo de inclusão do edital. Por possuir o maior número de vagas, ela absorve a maior parte das reservas (7 vagas no total), sendo 3 vagas exclusivas para Negros. Esse raciocínio garante que o grupo com maior demanda histórica tenha presença garantida no segmento de maior impacto e visibilidade do edital, mantendo ainda 6 vagas para a ampla concorrência.

1.2. Proporcionalidade em Categorias de Médio Volume

Em categorias com 3 ou 4 vagas (Música Solo e Religiosa, Teatro e Dança), aplicou-se a reserva de 1 vaga por grupo prioritário (geralmente Negros ou Povos e Comunidades Tradicionais - PCT). Esse raciocínio atende aos parâmetros de reserva de aproximadamente 25% a 33% das vagas por categoria, o que está em plena conformidade com as legislações federais de fomento à cultura.

1.3. Reserva Integral: Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas (3 vagas)

Nesta categoria, 100% das vagas são destinadas a cotas (1 PCT, 1 Idoso, 1 Território Vulnerável). A justificativa é que oficinas são instrumentos de transmissão de saberes. É mais produtivo que esses saberes venham de detentores de tradições, pessoas com experiência de vida (idosos) ou agentes inseridos em contextos de vulnerabilidade, potencializando o impacto social direto do projeto na comunidade.

2. Justificativa por Grupo de Ação Afirmativa

2.1. Negros (Pretos e Pardos) - 9 Vagas

A distribuição prioriza este grupo em categorias de performance artística direta (Música, Teatro, Dança). Com 3 vagas na categoria de Bandas, o edital garante um protagonismo negro robusto no segmento de maior alcance de público, combatendo a sub-representação histórica nos palcos.

2.2. Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) - 4 Vagas

As vagas foram alocadas em categorias que permitem a valorização da identidade e do patrimônio imaterial (Música Solo, Bandas, Oficinas e Mostras Artísticas). O objetivo é a preservação e difusão de saberes tradicionais por meio da reserva direta de espaço.

2.3. Pessoas com Deficiência (PCD) - 2 Vagas

A reserva em Bandas/Duplas/Trios e Mostras Artísticas visa garantir que a infraestrutura e o fomento do edital alcancem artistas com deficiência em modalidades que permitem diferentes formatos de exibição e ocupação de espaços, promovendo a acessibilidade cultural.

2.4. Protagonismo Feminino e LGBTQIA+ - 1 Vaga Cada

A alocação na categoria de Bandas/Duplas/Trios justifica-se pela necessidade de incentivar a liderança e a presença dessas identidades em formações coletivas. A reserva garante o espaço de destaque e autonomia em um segmento altamente competitivo.

2.5. Idosos e Territórios Vulneráveis - 1 Vaga Cada

A concentração na categoria de Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas é estratégica. Para Idosos, o raciocínio é a valorização da experiência de vida. Para Territórios Vulneráveis, o foco é a descentralização cultural, garantindo que o recurso público chegue e seja gerido por quem vive em áreas de periferia ou vulnerabilidade social.

3. Diretrizes de Legalidade

Princípio da Razoabilidade: A distribuição evita reservar vagas em categorias de apenas 1 vaga (como Fotografia ou Interação Solo), preservando a ampla concorrência nesses nichos para garantir a participação geral.

Regra de Remanejamento: O raciocínio pressupõe que, caso não existam candidatos qualificados para uma determinada cota, a vaga deve ser revertida para a ampla concorrência ou para outro grupo de cota, garantindo que o recurso público seja integralmente aplicado.

Segurança Jurídica via Reserva Direta: Em vez de usar critérios subjetivos de pontuação, o edital estabelece uma competição interna objetiva entre os pares de cada cota. Isso traz maior segurança jurídica e clareza para os proponentes e para a Comissão de Seleção e Monitoramento.

ANEXO XXIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

(NÃO ENVIAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO)

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1) RG ou CNH
- 2) CPF
- 3) Comprovante de residência (um atual ou emitido até três meses)
- 4) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses atrás

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

- 5) Projeto

6) Currículo

7) Comprovações culturais por meio do portfólio

8) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme item 8.8 do Edital

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

1) RG ou CNH do proponente

2) CPF do proponente

3) Comprovante de residência do proponente (um atual ou emitido até três meses)

4) Outro comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses atrás;

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência.

5) Projeto

6) Currículo do proponente

7) Comprovações culturais do proponente, por meio do portfólio

8) Declaração de representação do grupo/coletivo

9) Currículo de todos os integrantes do grupo

10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os integrantes do grupo

11) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme itens 6.7 e 8.8 do Edital

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

1) Comprovante de inscrição no CNPJ

2) RG ou CNH do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

3) CPF do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

4) Comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores (um atual ou emitido até três meses)

5) Outro comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores, emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses atrás

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

6) Projeto

7) Currículo do proponente, no caso da pessoa jurídica

- 8) Comprovações culturais do proponente (pessoa jurídica), por meio do portfólio
- 9) Currículo de todos os participantes do projeto
- 10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os participantes do projeto
- 11) Se cotista, a comprovação da cota pretendida, conforme itens 6.7 e 8.8 do Edital

ANEXO XXIV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF
- 2) Certidão Tributos Federais
- 3) Certidão Tributos Estaduais
- 4) Certidão Tributos Municipais
- 5) Certidão Trabalhista
- 6) Antecedente criminal federal
- 7) Antecedente criminal estadual
- 8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou
- 9) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).
- 10) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)
- 11) Uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

- 1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF
- 2) Certidão Tributos Federais
- 3) Certidão Tributos Estaduais
- 4) Certidão Tributos Municipais

- 5) Certidão Trabalhista
 - 6) Antecedente criminal federal
 - 7) Antecedente criminal estadual
 - 8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou
 - 9) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).
 - 10) Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)
 - 11) Autorização Menores de 18 anos, se houver
 - 12) Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo (uma conta atual ou emitida até três meses)
 - 13) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses atrás, de todos os integrantes do grupo
- Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver integrante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.
- 14) Antecedente criminal federal de todos os integrantes do grupo/coletivo
 - 15) Antecedente criminal estadual de todos os integrantes do grupo/coletivo
 - 16) Uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- 1) Atos constitutivos (contrato social, para pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, para as organizações da sociedade civil ou CCMEI para MEI)
- 2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial
- 3) Certidão Tributos Federais
- 4) Certidão Tributos Estaduais
- 5) Certidão Tributos Municipais
- 6) Certidão Trabalhista
- 7) Certificado de regularidade do FGTS
- 8) Antecedente criminal federal do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

- 9) Antecedente criminal estadual do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores
 - 10) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou
 - 11) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).
 - 12) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)
 - 13) Autorização Menores de 18 anos, se houver
 - 14) Comprovante de residência de todos os participantes do projeto (uma conta atual ou emitida até três meses)
 - 15) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses atrás, de todos os participantes do projeto
- Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver participante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.
- 16) Antecedente criminal federal de todos os participantes do projeto
 - 17) Antecedente criminal estadual de todos participantes do projeto
 - 18) Uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação